Exmos. Senhores

Nossa referência

Reg 230/2021

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto para a celebração de contrato de prestação de serviços de apoio técnico e consultoria para desenho de arquitetura de modelo de atendimento a parceiros e a beneficiários no âmbito da definição de especificações técnicas do processo de contratualização do desenho e da implementação do modelo de atendimento

1. A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (abreviadamente Agência, I.P.), pessoa coletiva n.º 510 928 374, com sede na Av. 5 de Outubro, 153, em Lisboa, telefone 218814000, fax 218881111 e endereço de correio eletrónico: agencia@adcoesao.pt, convida V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto adotado para a celebração do contrato supra referenciado, de acordo com o caderno de encargos que se junta.

2. Informa-se que:

a) A decisão de contratar foi tomada por despacho da Vogal do Conselho Diretivo da Agência, I.P., de 9 de novembro de 2021.

b) A escolha do procedimento de ajuste direto fundamenta-se no valor máximo a pagar pela prestação dos serviços, tendo em conta o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e 113.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

3. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;

b) Documento contendo os termos ou condições da execução do contrato não submetidos à concorrência, do qual tem necessariamente de constar:

Cohesion and Development Agency
Avenida 5 de outubro, n.º 153
1050-053 Lisboa PORTUGAL
Telf: 218 814 000 Fax: 218 881 111
agencia@adcoesao.pt
www.adcoesao.pt

i) Identificação e descrição das fases e atividades a desenvolver e respetiva metodologia de implementação;

ii) Cronograma do projeto, explicitando a estrutura e a duração de cada fase e a afetação de recursos;

iii) Apresentação nominal da equipa a afetar à execução do contrato, nos termos constantes das especificações técnicas do caderno de encargos, competindo à entidade convidada assegurar o consentimento necessário à transmissão dos dados pessoais por parte dos respetivos titulares para efeito do presente procedimento, em cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados e da Lei nº 58/2019, de 8 de agosto.

c) Documento que contenha o preço total da proposta, de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar, indicado em algarismos e por extenso (em caso de divergência, prevalece, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso), não incluindo o IVA. Deve ser expressamente mencionado que ao preço total acresce o IVA, entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto;

d) Nota justificativa do preço proposto;

e) Os documentos referidos nas alíneas a) e b) e c) devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

4. Não é admitida a apresentação de proposta variante.

5. A proposta deve ser apresentada na plataforma www.acingov.pt, até às 23h59m do dia 11 de novembro de 2021.

6. A proposta deverá ser apresentada de forma concisa e objetiva, num documento com o máximo de 180 páginas, respeitando a seguinte organização em termos de estrutura:

I. Sumário Executivo

II.Introdução

a) Apresentação do concorrente

b) Objetivos do projeto

III. Metodologia Proposta

a) Fases e Atividades

b) Metodologia de Implementação

IV. Gestão de Projeto

a) Metodologia Gestão Projeto e Controlo de Qualidade

b) Modelo de Comunicação

c) Modelo de Organização da Equipa

d) Cronograma

V. Equipa de Projeto

a) Estrutura e organização

b) Perfis e competências

VI. Prazo de Execução

VII. Condições Financeiras e Administrativas

VIII. Outros elementos considerados relevantes

7. A proposta não é objeto de negociação.

8. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve disponibilizar na plataforma de contratação pública www.acingov.pt os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP.

9. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 3 (três) dias, sob pena de caducidade de adjudicação.

Com os melhores cumprimentos,

Joana do Ó

Assinado de forma digital por Joana do Ó
Dados: 2021.11.09 19:05:54 Z

Joana do Ó
Diretora da Unidade de Gestão Institucional

Junta: Caderno de encargos